

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 984, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2003

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – A receita para o exercício de 2003 é orçada em R\$ 3.756.165,16 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES R\$ 3.918.338,16

Tributárias: R\$ 100.000,00

Contribuições: R\$ 224.260,00

Patrimonial: R\$ 169.114,00

Agropecuária: R\$ 7.400,00

Receita de serviços: R\$ 25.000,00

Transferências correntes: R\$ 3.379.164,16

Outras receitas correntes: R\$ 13.400,00

DEDUÇÕES: R\$ 162.173,00 (-)

TOTAL GERAL DA RECEITA: R\$ 3.756.165,16 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2 – A despesa para o exercício de 2003 é fixada em R\$ 3.756.165,16 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), e será realizada de conformidade com as especificações constantes nas tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, inciso 8 da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender as despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

GO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

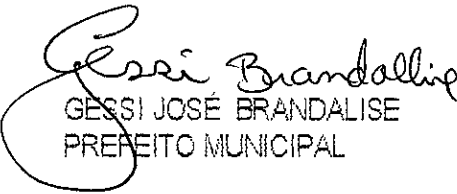
IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES, em
17 de dezembro de 2002.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 17-12-2002
GB